

REUNIÃO ordinária de 23 de abril de 2020

-----Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas.-----

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

---- Nada a registar. -----

-- Dois - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----**UM. ATA** -----

-----a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia dezasseis de abril de dois mil e vinte. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----**DOIS. SUBSIDIO** -----

-----a)Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, PARA O ANO DE 2020, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da

Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídio à entidade referida na tabela anexa a esta proposta, no montante e para o fim nela identificado, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foi efetuado o respetivo cabimento orçamental, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio proposto à entidade indicada na tabela anexa à proposta, pelo valor e fins nela indicado, nos termos propostos, cuja tabela fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

----TRÊS. APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a atribuição do Apoio Social para Consumo de Água, do seguinte teor: “Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verificou-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de 414,86€ (quatrocentos e catorze euros e oitenta e seis cêntimos), podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal. Para assumir a parte de compromissos financeiros relativos ao exercício económico de 2021, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social para consumo de água aos agregados familiares/consumidores indicados na tabela anexa que fica anexa à ata e dela faz parte integrante, nos termos propostos. -----

----QUATRO. ADENDA AO PROTOCOLO - EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE ----

----- a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ADENDA AO PROTOCOLO - EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE, do seguinte teor: “Por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 9/07/2018, ratificado pelo Executivo Municipal em reunião ordinária de 19/07/2018, foi aprovada a apresentação de uma candidatura à ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil - para a constituição de uma equipa de intervenção permanente (EIP), a fim de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do previsto no número dois da Portaria número 1358/2007, de 15/10, alterada pela Portaria número 75/2011, de 15/2, tendo sido apresentada a candidatura conjunta à ANPC, pela Câmara Municipal e pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde, em 17/09/2018, a formalizar mediante protocolo a celebrar com a ANPC, com a validade de 3 (três) anos. Em conformidade, foi a Câmara Municipal notificada da intenção governamental de atribuir uma equipa de intervenção permanente (EIP), à Associação de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde, mediante a celebração de um protocolo, entre as partes, o qual foi assinado em 4/04/2019. Os encargos anuais com a EIP, atingiam os 66.000,00€ (sessenta e seis mil euros), a repartir em partes iguais, pelo Município de Vila do Conde e pela ANPC. Na reunião do Executivo Municipal de 7/03/2019 e na sessão da Assembleia Municipal de 30/04/2019, foram aprovados os encargos plurianuais, sendo o valor anual a assumir pelo Município de Vila do Conde de 33.000,00€ (trinta e três mil euros), ao longo de cada um dos três anos de vigência do protocolo a celebrar, com início previsto em maio/2019 e terminus em abril/2022, com a seguinte repartição de encargos: -----

- 2019 - 22.000,00€ (vinte e dois mil euros); -----
- 2020 - 33.000,00€ (trinta e três mil euros); -----
- 2021 - 33.000,00€ (trinta e três mil euros); -----
- 2022 - 11.000,00€ (onze mil euros). -----

Entretanto verificou-se uma alteração das condições subjacentes à celebração do protocolo em causa (atualização do vencimento dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente (EIP)), tendo a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, celebrado uma Adenda ao Protocolo, com produção de efeitos a 1/07/2019, com despacho de homologação do Senhor Ministro da Administração

Interna, datado de 30/09/2019, constando nessa adenda alterações dos valores protocolados, passando a Câmara Municipal de Vila do Conde a ter um encargo anual de 38.304,00€ (trinta e oito mil trezentos e quatro euros) (contra os 33.000€ (trinta e três mil euros) do Protocolo inicial), determinando para o Município de Vila do Conde a assunção de compromissos adicionais, no valor anual de 5.304,00€ (cinco mil trezentos e quatro euros). Todavia, porque a responsabilidade com os compromissos é tripartida, propõe-se que o Município de Vila do Conde assumira o compromisso adicional de 5.304,00€ (cinco mil trezentos e quatro euros), ao longo do mesmo período de 3 (três) anos, passando o encargo anual a ser de 38.304,00€ (trinta e oito mil trezentos e quatro euros), conforme já acima referido, pelo que se solicita a aprovação da nova repartição de encargos adicional e da corresponde autorização para a assunção dos respetivos compromissos adicionais plurianuais, decorrentes do acréscimo de encargos, com a seguinte repartição de encargos: -----

- 2020 - 7.956,00€ (sete mil novecentos e cinquenta e seis euros); -----

- 2021 - 5.304,00€ (cinco mil trezentos e quatro euros); -----

- 2022 - 1.768,00€ (mil setecentos e sessenta e oito euros); tendo para o efeito competência própria a Assembleia Municipal. Dado que a aprovação da repartição plurianual de encargos e a assunção dos compromissos plurianuais adicionais, têm carácter urgente, podem os mesmos ser aprovados e autorizados, por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, sujeito a RATIFICAÇÃO pelo Executivo Municipal, nos termos do disposto do número três do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9 e a RATIFICAÇÃO pela Assembleia Municipal, a aprovação da repartição plurianual de encargos e da autorização para a assunção dos compromissos plurianuais, agora alterados, nos termos do disposto no número três do artigo centésimo sexagésimo quarto do Código do procedimento Administrativo.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente e remeter o mesmo a ratificação da Assembleia Municipal, nos termos propostos. -----

----CINCO. CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----

----- a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e

Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 112/19 - TITULAR DO PROCESSO: MARTINHO ANDRÉ ALVES RAMOS - LOCAL DA OBRA: - RUA DAS ESCOLAS NOVAS, FORNELO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FORNELO E VAIRÃO - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita, de uma parcela de terreno com a área de 409,00m², para ser integrada no domínio público, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 46/Fornelo, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas cento e oito. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno em causa ao domínio público municipal, nos termos propostos. ----

----SEIS. EMPREITADAS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA - «REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE VILA CHÃ»- Abertura do Procedimento, do seguinte teor: De acordo com informação técnica do Engenheiro Paulo Magalhães, propõe-se a abertura do adequado procedimento legal de contratação pública para a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de «REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE VILA CHÃ», tendo em vista dotar este equipamento desportivo de novas valências para a prática desportiva, nomeadamente patinagem artística e futsal em competição. A execução da empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2020 I 4. O prazo de execução da obra é de 210 (duzentos e dez) dias. Estima-se que o custo da empreitada seja de 275.000,00 € + IVA (duzentos e setenta e cinco mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado), resultante da avaliação de custos compostos, tendo em consideração as quantidades referidas no mapa de trabalhos,

conforme peças desenhadas e escritas, que compõem o caderno de encargos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. Não é informado se houve lugar à revisão do projeto, donde se conclui que os Serviços Técnicos Municipais de Obras Públicas presumem que a obra não é classificável na categoria III ou superior, nos termos da Portaria 701-H/2008 de 29/07, o que determina não ser exigível a revisão do projeto. A despesa tem adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. Em conformidade com o disposto no artigo quadragésimo do CCP, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo sexagésimo sétimo do CCP, constituído pelos seguintes elementos:- Presidente: Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal; - Primeiro Vogal: Doutor Ricardo Paulo, Técnico Superior Municipal; - Segundo Vogal: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal; Primeiro Suplente: Engenheiro António Costa, Técnico Superior Municipal; Segundo Suplente: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar o procedimento sugerido, bem como aprovar o critério de adjudicação, o programa de concurso, o anúncio e nomear o júri do procedimento tem competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar a abertura do procedimento sugerido, aprovar o programa de concurso, o anúncio, o critério de adjudicação e nomear o júri do procedimento, para a empreitada em referência, nos termos propostos. -----


----- b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e


Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA - DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE VILARINHO - MACIEIRA DA MAIA - VILA DO CONDE - Abertura do Procedimento, do seguinte teor: “De acordo com informação técnica da Arquiteta Carla Cruz, propõe-se a abertura do adequado procedimento legal de contratação pública para a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de «REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE VILARINHO - MACIEIRA DA MAIA», prevista no PEDU, tendo em vista reverter o processo de desqualificação em que se encontra, devolvendo àquele espaço as características de centralidade da freguesia, enquanto local de encontro e convívio da população, promovendo a mobilidade pedonal, a eliminação de barreiras arquitetónicas e uma envolvente adequada. O projeto de execução foi objeto de revisão, nos termos do número dois do artigo quadragésimo terceiro do CCP. A execução da empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2018 I 17. O prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses. Estima-se que o custo da empreitada seja de 450.000,00 € + IVA (quatrocentos e cinquenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado), resultante da avaliação de custos compostos, tendo em consideração as quantidades referidas no mapa de trabalhos, conforme peças desenhadas e escritas, que compõem o caderno de encargos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. A despesa tem adequado cabimento orçamental plurianual. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. Em conformidade com o disposto no artigo quadragésimo do CCP, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo sexagésimo sétimo do CCP, constituído pelos seguintes elementos: - Presidente: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal; - Primeiro Vogal: Arquiteta Carla Cruz, Técnica Superior Municipal; - Segundo Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal; Primeiro Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal; Segundo

Suplente: Arquiteto Rui Viriato, Técnico Superior Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar o procedimento sugerido, bem como aprovar o critério de adjudicação, o programa de concurso, o anúncio e nomear o júri do procedimento tem competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar a abertura do procedimento sugerido, aprovar o programa de concurso, o anúncio, o critério de adjudicação e nomear o júri do procedimento, para a empreitada em referência, nos termos propostos. -----

-----Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e vinte minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----







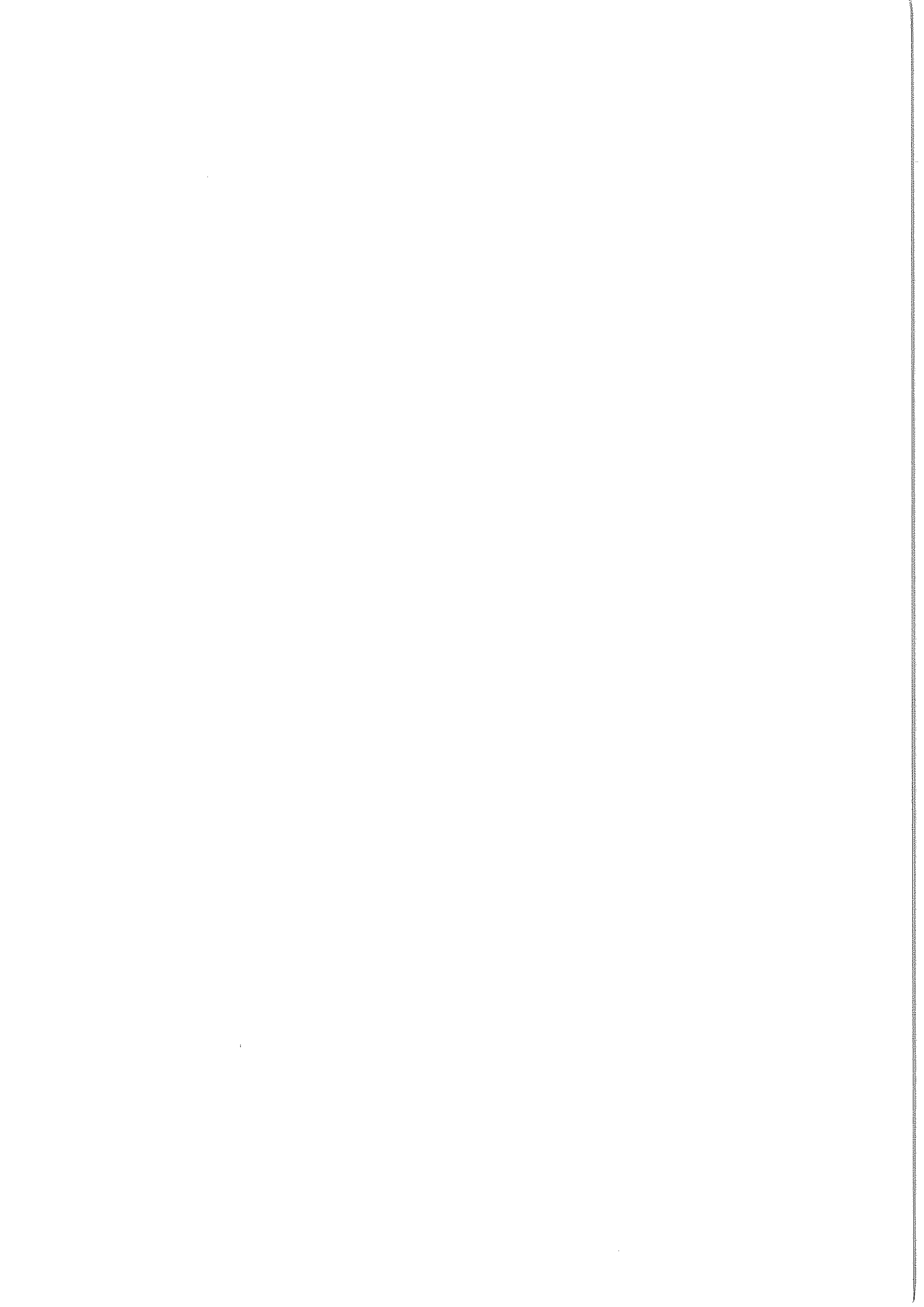
Fes. 68.1

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 23/04/2020

PONTO 2 – ALÍNEA A) -

NOME	FIM A QUE SE DESTINA	VALOR
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde	Renovação do protocolo – Rádio Telefonistas	11.200,00 €





Eds. 68-2

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

PONTO 3) – ALÍNEA A) - LISTA ANEXA

23/04/2020

CONSUMIDOR/AGREGADO FAMILIAR	FREGUESIA/RESIDÊNCIA	VALOR
1 – JORGE GILBERTO PEREIRA CORREIA	VAIRÃO	207,43 €
2 – CARLA MARIA DA SILVA CASTRO - RENOVAÇÃO	ÁRVORE	207,43 €

